



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 603.

EM, 22 DE FEVEREIRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PRÉDIO PÚBLICO À PARÓQUIA "NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanção a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o Prédio Público denominado de Cine "São José", de propriedade desta Prefeitura, tendo como donatária a Paróquia "Nossa Senhora da Conceição", estabelecida nesta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel constante neste artigo foi adquirido por compra pela Prefeitura Municipal, tendo como vendedora a Paróquia "Nossa Senhora da Conceição", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no livro 2-0, fl. 168, sob nº R1-3.114.

ART. 2º - Fica o Tabelionato Único local, autorizado por força desta Lei, a efetuar a devida Escritura Pública de Doação a Paróquia introduzida no artigo primeiro.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1996.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)

Registrado às fls. 85V do livro de  
Registro de Lei - nº 06  
Em, 22 de fevereiro de 1996.  
Alcântara